



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE — NÚMERO 33

Terça-Feira, 8 de Setembro de 1981

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO:

Resolução n.º 91/81:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

Resolução n.º 92/81:

Autoriza a Direcção de Obras Públicas de Angra do Heroísmo a dar posse administrativa à Direcção da Casa do Povo da Terra Cha, sobre a obra do Jardim de Infância.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

Despacho Normativo n.º 69/81:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 91/81

O Governo Regional reunido em 3 de Junho de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria no montante global de 1 315 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução N.º 92/81

Para os efeitos previstos no artigo 210 do Decreto-Lei N.º 48871 de 19 de Fevereiro de 1969, resolve o Governo Regional que a Direcção de Obras Públicas de Angra do Heroísmo dê posse administrativa à Direcção da Casa do Povo da Terra Cha sobre a obra do respectivo Jardim de Infância que havia dado de empreitada e que, nos termos legais, foi rescindida.

Aprovado pelo Governo Regional em 27 de Agosto de 1981.

Presidência do Governo, 27 de Agosto de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo N.º 69/81

Ao abrigo da resolução n.º 91/81 do Governo Regional dos Açores, de 3 de Junho de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria em vigor:

Cap.º	C.E. ou AL.	N.º	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO, REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	31.00		Aquisição de serviços-Não especificados		500 000\$00
03			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E ABASTECIMENTOS		
	02.00		Gratificações	75 000\$00	
	06.00		Abonos diversos-Numerário	40 000\$00	
	22.00		Ben's não duradouros-Matérias primas e subsidiárias	500 000\$00	
	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.09		Diversas		115 000\$00

Cap.	C.E.	N.º ou AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRI- ÇÕES	ANULA- ÇÕES
04			DIRECÇÃO REGIONAL DA INDÚSTRIA		
	01.00		Remunerações certas e per- manentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros apro- vados por lei		700 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços-Não especificados	700 000\$00	
			TOTAL	1 315 000\$00	315 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 3 de Junho de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Americo Natalino de Viveiros*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 5\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II Séries (em conjunto) 1.000\$00
I ou II Séries (em separado) 800\$00
II Série (supl. com CCT) 400\$00
III Série 400\$00
Preço avulso por página 2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescida do respectivo imposto de Selo, dependendo o seu pagamento do pagamento antecipado e efectuado na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».